



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

PORTARIA CRMV-GO Nº 16/2013, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre valores de diárias pagas pelo CRMV-GO e revoga a Portaria CRMV-GO nº 18, de 20/07/2012.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a decisão na 755ª Septuagésima Quinquagésima Quinta Reunião da Diretoria Executiva do CRMV-GO, realizada no dia 02/04/2013 que alterou o valor de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer tabela de diárias a serem concedidas aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Suplentes, membros de Comissões instituídas, Assessores e Servidores do CRMV-GO, sendo definidos em duas categorias.

Art. 2º - Irão compor a primeira categoria: os Diretores e Conselheiros Efetivos e Suplentes.

Parágrafo único: Os valores de diárias serão pagos conforme tabela a seguir:

- a) Nos deslocamentos para outros Estados e Distrito Federal: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
- b) Nos deslocamentos para o Estado de Goiás: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- c) Nas viagens internacionais: US\$ 250 (Duzentos e cinquenta dólares americanos).

Art. 3º - Irão compor a segunda categoria: Membros de Comissões, Servidores e Terceirizados:

Parágrafo primeiro: Os valores de diárias serão pagos conforme tabela a



B



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

seguir:

- a) Nos deslocamentos para outros Estados : R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- b) Nos deslocamentos para o Distrito Federal: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
- c) Nos deslocamentos para o Estado de Goiás: R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- d) Nas viagens internacionais: US\$ 250 (Duzentos e cinquenta dólares americanos).

Parágrafo segundo: Os Servidores quando viajarem em companhia dos Diretores do CRMV-GO, farão jus a diária correspondente à estabelecida no artigo 2º, parágrafo único, desta Portaria.

Art. 4º - O valor da diária será para custear as despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º - Além do pagamento de diária, deverá ser pago a quem não fizer uso de transporte próprio ou do CRMV-GO, adicional de deslocamento, no valor de 30% (trinta por cento), sobre o valor de 01 (uma) diária, para o pagamento de despesas com locomoção urbana, como táxi ou outro meio de transporte coletivo.

Art. 6º - O Presidente do CRMV-GO poderá autorizar viagens a serviço na modalidade de contratação de pacotes, transporte e hospedagem, desde que fique evidenciada economia para o CRMV-GO. Neste caso, o viajante fará jus ao reembolso com as despesas de alimentação, mediante apresentação das notas fiscais.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº 18, de 20 de julho de 2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Benedito Dias de Oliveira Filho
Méd. Vet. CRMV-GO 0438
Presidente

